



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA N° 090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0161/2025

1. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133/2021, DECRETO N° 1.664/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.		
2. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3. MODALIDADE/FORMA/N° DE ORDEM: DISPENSA N° 090/2025	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0161/2025	
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM	
7. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: IMEDIATO		
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL		
9. OBJETO CONSTITUI-SE OBJETO DESTA DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, INCLUINDO TERRAPLENAGEM, MEIO-FIO E ACABAMENTO, BEM COMO A COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE DE CALDEIRÃO DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA.		
10. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: PERÍODO: 22/10/2025 À 24/10/2025 E-MAIL: licitacaouaua@gmail.com		
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.08.01	SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO
CLASSIFICAÇÃO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	1.755-0000	RECURSO LRILÃO
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (SENTO E OITENTA) DIAS		
13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA SERÃO PRESTADOS PELO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PELO E-MAIL licitacaouaua@gmail.com OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, SITO À PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ/BA.		
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:		
Pedro Moraes Ribeiro Presidente		
Rosa Maria Dantas Varjão Membro	Anderson de Macêdo Cardoso Membro	
Decreto Municipal nº 1.703/2024		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, através da Comissão de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1.703/2024, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO, INCLUINDO TERRAPLENAGEM, MEIO-FIO E ACABAMENTO, BEM COMO A COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE DE CALDEIRÃO DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA.**

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhadas no E-mail: licitacaouaua@gmail.com, no período de 22/10/2025 à 24/10/2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Uauá – Bahia será **CONTRATADA** pela Administração.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 001/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE DE CALDEIRÃO DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA.

9 DE JULHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta a análise técnica e administrativa necessária para subsidiar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e complementação da construção da praça pública na comunidade de Caldeirão da Serra, município de Uauá/BA. O documento segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo planejamento adequado, transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

O presente ETP está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em especial nos artigos 18 e 40, que tratam do planejamento e da estruturação de contratações públicas. Além disso, segue os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e das normas técnicas da ABNT relacionadas à pavimentação, acessibilidade e obras urbanas, como NBR 9050 e NBR 15953.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A comunidade de Caldeirão da Serra carece de infraestrutura adequada para circulação e convivência social. A pavimentação das vias e a finalização da praça pública são essenciais para garantir mobilidade, segurança e qualidade de vida aos moradores. Após a subtração das árvores tipo “algaroba” a comunidade solicitou uma complementação da praça, com a instalação de mais um canteiro, que compreenda a última edificação na linha da pista da BR-235, logo, entendemos necessário a continuação da praça até a descrição contemplada em projeto. Ademais, entendemos importante o acesso, trecho pista (acesso caldeirãozinho x praça) como necessário a inicialização de pavimentação até o calçamento existente. A falta desses serviços provoca dificuldades no tráfego, riscos de acidentes, lama em períodos chuvosos e poeira em períodos secos, além de limitar a utilização plena do espaço público.

4. DIÁGNOSTICO DO LOCAL E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Após vistoria técnica, constatou-se que as vias adjacentes à praça se encontram em condições precárias, com solo irregular e suscetível a erosões. A praça encontra-se parcialmente executada, ou seja, o objeto anterior não contempla a execução de mais um canteiro, que se tornou necessário após visita técnica e questionamentos da população. Necessitando serviços de acabamento, instalação de equipamentos, acessibilidade, paisagismo com a complementação do canteiro até a última edificação sentido Uauá. Dessa forma, a intervenção proposta é justificada tecnicamente para promover a funcionalidade e segurança do local.

9 DE JULHO

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo é contratar empresa capacitada para realizar os serviços necessários, garantindo a entrega de infraestrutura completa, segura e acessível, atendendo às normas técnicas e às necessidades da comunidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento de preços com base nas tabelas oficiais do SINAPI e ORSE, além de cotações locais, visando assegurar a compatibilidade dos custos estimados com a realidade regional e a atualização dos valores.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

7. SOLUÇÕES CONSIDERADAS E ESCOLHA DE ALTERNATIVA

Foram analisadas alternativas como execução parcial da obra ou finalização integral com pavimentação. Após análise técnica e financeira, optou-se pela execução integral, pois esta atende plenamente às necessidades da comunidade, promove maior durabilidade e reduz custos de manutenção a longo prazo.

8. SOLUÇÃO TÉCNICA PROPOSTA

A solução consiste na execução integrada de todos os serviços previstos no projeto básico, em regime de empreitada por preço unitário, assegurando a medição precisa dos serviços executados e acompanhamento contínuo pela equipe de fiscalização do município.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados incluem:

- Terraplenagem: regularização e compactação do subleito;
- Pavimentação em paralelepípedo: assentamento, rejuntamento e acabamento final;
- Instalação de meio-fio pré-moldado;
- Finalização da praça: pisos, mobiliário urbano, iluminação pública e paisagismo;
- Serviços de acessibilidade conforme NBR 9050;
- Limpeza e urbanização final do local.

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados de execução de obras similares, apresentar responsável técnico habilitado com registro no CREA, ART de responsabilidade técnica, e seguir rigorosamente as normas da ABNT e legislação vigente.

11. REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O regime adotado será o de empreitada por preço unitário, com medições periódicas. A fiscalização será realizada por equipe técnica do município, com registros fotográficos, relatórios e controle de qualidade conforme as boas práticas de engenharia.

12. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram obtidos a partir do projeto básico e planilha orçamentária anexos, detalhando todos os serviços necessários à execução da obra.

Essa abordagem proporciona uma modelagem virtual precisa do projeto, permitindo uma análise detalhada de cada componente e uma estimativa precisa das quantidades necessárias para sua execução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

A QUANTIDADE A SER LICITADA ESTÁ DETALHADA NA TABELA ABAIXO:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M ²	6
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	178,12
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M ²	573,44
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÓPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ²	573,44
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	178,12
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M ²	115

Por meio dessa metodologia, é possível garantir uma gestão eficiente dos recursos, otimizando o planejamento e sua execução, e assegurando que os materiais e serviços necessários sejam adequadamente provisionados, contribuindo para o sucesso deste objeto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 121.738,70 (Cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações. Entretanto, já foi mencionado para colocação no mesmo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

17. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os principais benefícios são:

- Melhoria na mobilidade urbana;
- Valorização do espaço público;
- Segurança e conforto para pedestres e motoristas;
- Redução de poeira e lama;
- Estímulo ao comércio e integração social.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Durante a execução, poderão ocorrer impactos ambientais como poeira, ruído e geração de resíduos.

Medidas mitigadoras incluem controle de poeira por umedecimento, destinação correta dos resíduos e proteção da vegetação existente.

19. ANÁLISE DE RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

Riscos identificados:

- Chuvas intensas que podem atrasar a execução;
- Aumento inesperado de custos de insumos;
- Não conformidade na execução.

Mitigações:

- Planejamento do cronograma considerando período chuvoso;
- Cláusulas contratuais prevendo reajustes;
- Fiscalização rigorosa e aplicação de penalidades, se necessário.

20. SUSTENTABILIDADE DA SOLUÇÃO

Os materiais utilizados deverão ser de origem controlada, garantindo qualidade e sustentabilidade. As práticas de execução deverão minimizar o impacto ambiental e promover durabilidade da infraestrutura.

21. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Os principais benefícios são:

- Melhoria na mobilidade urbana;
- Valorização do espaço público;
- Segurança e conforto para pedestres e motoristas;
- Redução de poeira e lama;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

- Estímulo ao comércio e integração social.

22. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA OBRA

Não será realizado parcelamento, pois a execução integrada garante maior eficiência, redução de custos e melhor qualidade final.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, pois todas as medidas serão tomadas para minimizar os impactos ambientais. Com práticas sustentáveis desde o planejamento até a execução da obra, garantiremos que o projeto seja realizado de forma responsável, preservando o meio ambiente e contribuindo para o bem-estar da comunidade local. Ademais, a obra é tecnicamente viável e conta com recursos orçamentários para sua execução, conforme análise financeira e planejamento estratégico do município.

24. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O projeto atende demanda social urgente, é financeiramente possível e tecnicamente adequado. A relação custo-benefício é favorável e justifica plenamente a execução da obra.

25. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Conclui-se que a obra é necessária, viável e estratégica para o desenvolvimento da comunidade. Recomenda-se a abertura do processo licitatório para contratação da empresa executora.

9 DE JULHO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA N° 090/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS

LICITANTE:					
END. COMERCIAL:					
				UF:	
CEP:	E-MAIL:			FONE:	
CONTATO:					
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:			
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:			AGÊNCIA:	C/C:	
OBJETO:					

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRITIVO	U.M	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M ²	6		
	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	178,12		
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO					
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M ²	573,44		
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ²	573,44		
	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	178,12		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M ²	115		
VALOR GLOBAL					

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2025.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II
DISPENSA N° 084/2025
DA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br.;](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)
- c) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**
- d) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa, devidamente autenticado.**

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), estadual e Municipal da sede da licitante;**
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;**
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

- e) Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição;
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da dispensa licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da dispensa licitação;
- b) Estar registrado junto ao CREA e/ou CAU,
- c) Ter no quadro funcional, profissionais do ramo da engenharia, como: Engenheiro.

9 DE JULHO



**PREFEITURA DE MUNICIPAL UAUÁ – BAHIA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS**



PROJETO BÁSICO -

: Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo e serviços complementares para conclusão da construção da praça pública na comunidade de Caldeirão da Serra, no município de Uauá/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Sumário

1 – OBJETO	3
2 – JUSTIFICATIVA	3
3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	3
4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	4
5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
6 - VISTORIA PARA LICITAÇÃO	5
7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	6
8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITERIOS DE MEDIÇÃO	6
9 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	7
10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	7
11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA	15
14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	16
15 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	17
16 - DO PAGAMENTO	19
18 - GARANTIAS DA EXECUÇÃO	21
19 - SANÇOES ADMINISTRATIVAS – MULTAS	21
Tabela 01	22
Tabela 02	23
20 - CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	24
21 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	25
22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS	25
23 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	25

PROJETO BASICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

1 – OBJETO

1.1 Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo e serviços complementares para conclusão da construção da praça pública na comunidade de Caldeirão da Serra, no município de Uauá/BA.

1.2 Natureza do Serviço:

A seleção pública de fornecedores tem a natureza de serviço de engenharia, com foco na execução de obras de construção de pavimentação em paralelepípedo e da complementação Praça do Povoado de Caldeirão da Serra.

1.3 Quantitativos e Códigos dos Itens:

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens a serem reformados estão discriminados no anexo do Projeto Básico, fornecido juntamente com este documento.

1.4 Vigência do Contrato:

O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

1.5 Regime de Execução do Contrato:

O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço unitário, no qual a contratada se compromete a realizar todas as etapas do objeto por um preço acordado entre as partes.

2 – JUSTIFICATIVA

A necessidade de Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo e serviços complementares para conclusão da construção da praça pública na comunidade de Caldeirão da Serra, no município de Uauá/BA, é fundamentada na busca por uma melhoria significativa do ambiente urbano, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos habitantes. Conforme estabelecido no Artigo 2º do Estatuto das Cidades, a função social da cidade e da propriedade urbana é um princípio norteador que direciona a gestão pública para a garantia do acesso democrático aos espaços urbanos, ressaltando a importância da revitalização de áreas públicas como a praça, e a execução da rua que desempenha um papel central na vida comunitária. Através disso, busca-se não apenas a melhoria estética e funcional da praça, mas também a promoção da inclusão social, da acessibilidade e do desenvolvimento sustentável da região, alinhando-se aos objetivos de uma cidade mais justa, democrática e integrada.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo abrange os anexos incluídos neste Projeto Básico, os quais detalham de forma minuciosa os aspectos essenciais do objeto. Esses anexos fornecem informações abrangentes sobre as especificações técnicas, os materiais a serem utilizados, os prazos de execução e outros detalhes relevantes para a realização bem-sucedida do projeto. Assim, a descrição da solução se torna completa ao considerar todos os elementos contidos nos anexos, garantindo uma compreensão abrangente e detalhada do escopo da proposta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço especializado de engenharia, a ser contratado por meio de licitação pública garantindo assim a seleção eficiente e transparente de fornecedores.

4.2. A execução do contrato não estabelecerá vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e a Administração. Fica expressamente proibida qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta entre eles.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Faz-se necessário que a empresa a ser contratada possua, no mínimo, os seguintes requisitos:
- b) Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação; Ter executado serviços da mesma natureza e complexidade, devendo ser comprovado através de Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Estar registrado junto ao CREA e/ou CAU;
- d) Não estar impedida de contratar com a Administração;
- e) Não estar concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Não tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) Não esteja reunida em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Não seja estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- i) Possuir capital social mínimo de 10% do valor do serviço;
- j) Ter no quadro funcional, profissionais do ramo da engenharia, como: Engenheiro Civil;

5.2 Critérios e práticas de sustentabilidade:

A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia Geral da União de 2016. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- (c) florestas plantadas; e
- (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente

5.3 Duração do contrato: A duração do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

5.4 As soluções de mercado foram elaboradas de acordo com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, pelo Decreto Nº 7.983, de 08 de abril de 2013. Para os casos não abrangidos por esse sistema foram utilizados:

- a) tabela de composição de preço para orçamento – SINAPI;
- b) sistema de orçamento de obras de Sergipe – ORSE;

5.5 Declaração do contratado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.6 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6 - VISTORIA PARA LICITAÇÃO

6.1. Para o adequado dimensionamento e elaboração de propostas, a Contratada poderá realizar vistoria na Praça local de execução do serviço, localizado na Praça central do Povoado de Caldeirão da Serra. As visitas devem ser agendadas previamente por telefone ou e-mail: (74) 99915 7569, Email:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br.

6.2. O período para realização da vistoria iniciará no dia útil seguinte à publicação do Projeto Básico, estendendo-se até o dia útil anterior ao envio das propostas.

6.2.1. Durante a vistoria, o representante da Contratada deve estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

6.2.2. Não é obrigatória a presença do engenheiro responsável pelo serviço ou a realização da vistoria em data única.

6.2.3. Caso a vistoria não possa ser realizada no horário normal de funcionamento da Prefeitura, a Contratada deve formalizar sua impossibilidade, sugerindo um horário alternativo para acompanhamento pelo servidor designado.

6.2.4. Dúvidas técnicas decorrentes da vistoria devem ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação antes da data da sessão pública.

6.2.5. A não realização da vistoria não poderá ser usada como justificativa para o não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas nos documentos da licitação.

6.2.6. Durante a vistoria, informações relevantes sobre o objeto da licitação poderão ser entregues à Contratada por meio de mídia móvel ou outra forma compatível de reprodução.

6.3. A participação na licitação implica o pleno conhecimento de todas as condições para a execução do objeto descritas nos documentos técnicos que integram o Projeto Básico.

6.4. A Contratada que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração nesse sentido, concordando com todas as condições apresentadas no Projeto Básico e seus anexos.

6.5. Ao participar do processo, a Contratada concorda com todos os termos e valores estabelecidos no Projeto Básico, Planilha de Formação de Preços e demais documentos que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

compõem o objeto do Contrato.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

7.2. Para iniciar os serviços de execução ou outros serviços contidos neste Projeto, será emitida uma Ordem de Serviço.

7.3. A Contratada deve dispor de disponibilidade técnica, instalações, equipamentos e equipe capaz de executar e/ou serviços simultaneamente, sem comprometer a qualidade.

7.4. Na emissão da Ordem de Serviço, a Fiscalização realizará uma reunião para definir diretrizes com a Contratada, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho e procedimentos a serem adotados. A reunião será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Uauá, localizada a Praça Belarmino José Rodrigues, Centro, Uauá – Bahia Cep:48950-000

7.5. Todos os documentos necessários para a execução dos trabalhos serão fornecidos à Contratada, juntamente com o padrão a ser adotado pela Contratante.

7.6. Prazos de entrega dos trabalhos:

7.6.1. Os prazos serão controlados e definidos pela Fiscalização, considerando a complexidade e as condições das tarefas;

7.6.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deve apresentar um cronograma de execução para aprovação da Fiscalização;

7.6.3. A Contratada deve respeitar os prazos definidos no Cronograma Físico-Financeiro;

7.6.4. Qualquer alteração nos cronogramas só pode ser feita com justificativa formal da Contratada e aprovação da Contratante. O descumprimento dos prazos acarreta sanções previstas no Projeto.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITERIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uauá.

8.2. A Comissão de Fiscalização poderá ser composta por colaboradores indicados pela Prefeitura Municipal de Uauá.

8.3. A Contratada deverá manter um engenheiro civil, conforme planilha, como um preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, onde será fornecido ambiente propício para o desenvolvimento do trabalho.

8.4. A medição será realizada de acordo com os critérios de medição, estabelecidos no caderno de especificações (tópico Critérios de Medição).

8.5. Somente podem ser considerados para efeito de medição os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização de acordo com o Cronograma aprovado pela fiscalização, referente a Ordem de Serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

8.6. A contratante efetuará pagamento das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, respeitando-se as condições estabelecidas no contrato.

8.7. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer para apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munida com os documentos abaixo, que serão também condicionantes para a 1^a medição:

8.7.1. ART do CREA do Responsável Técnico da empresa, engenheiro detentor do acervo apresentado na licitação e do engenheiro residente. Caso haja necessidade de alteração do Responsável Técnico, a empresa deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Uauá.

8.7.2. CEI – Cadastro Específico do INSS, solicitado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (cópia autenticada).

8.7.3. Seguro Garantia do projeto.

8.8. Procedimentos para apresentação da medição:

8.8.1. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização (da Prefeitura Municipal de Uauá), no período de 25 a 30 de cada mês a planilha medição indicando os serviços executados e aprovados pela fiscalização, conforme O.S.

8.8.2. A Comissão de Fiscalização avaliará a planilha sugerida juntamente com o Relatório e no prazo de até 05 dias úteis encaminhará a planilha aprovada para emissão de Nota Fiscal.

9 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários para execução da mesma, promovendo sua substituição quando necessário, de forma a não prejudicar a execução do objeto contratado.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Recusar quaisquer serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações, planilhas e outros documentos que fazem parte do processo licitatório;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro de cada Ordem de Serviço;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à empresa Contratada, nas condições, prazos e preços pactuados, estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos, a vista das notas fiscais/fatura devidamente certificadas pela Comissão de Fiscalização;

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto; Praça Belarmino José Rodrigues, Centro, Uauá – Bahia CEP: 48950-000

10.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.11. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.12. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.12.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.12.2. Certidão negativa de débitos previdenciários, específica para o registro do serviço junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.12.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12.4. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 17º, do Decreto nº. 8.241, de 21 de maio de 2014.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no projeto básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item

11.6.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; Praça Belarmino José Rodrigues, Centro, Uauá – Bahia, CEP:48950-000

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.27. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.32. Providenciar junto ao CREA, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.34. Elaborar Relatório Mensal, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos projetos, tais como, número de técnicos, serviços executados, etapas concluídas, etapas em andamento, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

11.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.39. Como se trata de regime de empreitada por preço unitário a assinatura do contrato implica a concordância do contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao Projeto Básico, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e não poderão ultrapassar o valor global da contratação.

11.40. A contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11.41. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato.

11.42. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.43. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11.44. Quanto à Proposta:

11.44.1. Considerar em sua proposta todos os insumos, tais como BDI, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, mobilização, transporte, seguros, lucros, equipamentos, instrumentos, ferramentas, máquinas e pessoal necessários ao desenvolvimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

dos trabalhos e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços ou que incidam na contratação do objeto;

11.44.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos;

11.44.3. A Contratada deverá ter conhecimento do Projeto Básico e seus anexos, não cabendo solicitações de aditivo de valor por omissão de serviços;

11.44.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros;

11.45. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

11.46. A CONTRATADA deverá manter escritório (endereço fixo) do gestor do contrato, devendo ser um engenheiro ou arquiteto na Bahia, com funcionamento em horário comercial para atender as necessidades de constantes reuniões, para gerenciar o contrato de forma mais eficiente facilitando as decisões referentes aos serviços e projetos, objeto desta licitação;

11.47. A Contratada é obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas que sejam porventura impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento das leis, regulamentos e posturas;

11.48. Gerar relatórios e documentos concernentes a todas as fases dos serviços contratados;

11.49. Obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos ambientais e serviços, que se constituem em:

11.49.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

11.49.2. Instrução Normativa Nº02 de 04 de Junho de 2014, dispõe sobre a obrigatoriedade da aquisição de equipamentos energeticamente eficientes, pela Administração;

11.49.3. Manual para Etiquetagem de Edificações Públicas da PROCEL;

11.49.4. Elementos do Projeto Básico – Edificações – OT IBRAOP 01/2006;

11.49.5. Anteprojeto de Engenharia - OT - IBRAOP 006/2016;

11.49.6. Precisão de Orçamento – OT- IBRAOP 004/2012;

11.49.7. A Resolução RDCn.º 50, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais resoluções;

11.49.8. ANVISA no que for aplicável ao caso;

11.49.9. A Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Campus citado;

11.49.10. Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias – TCU;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

11.49.11. Todas as legislações federal, estadual e municipal vigentes, incluindo-se as de caráter ambiental, aplicáveis;

11.50. A Contratada deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas quanto à saúde e segurança do trabalho, reaproveitamento de água da chuva, atendimento à legislação sobre eficiência energética, recursos renováveis, etiquetagem em prédios públicos e o mínimo impacto ambiental;

11.51. Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário;

11.52. Os Projetos e/ou serviços deverão ser entregues à Fiscalização com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário;

11.53. A Contratada deverá encaminhar à Fiscalização, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação;

11.54. A Contratada será acionada para esclarecimentos de dúvidas das obras em andamento, cujos projetos sejam de sua autoria, se necessário, in loco;

11.55. A Contratada será responsável pela realização das alterações nos projetos e seus complementares, planilhas e outros casos tenham que ser modificados por erro ou falha em seus projetos, sem ônus para a Contratante;

11.56. A Contratada poderá ser acionada pela Contratante, para revisão do projeto não licitado, até o prazo de 05 anos após a entrega definitiva, em todos os itens que compõem o projeto básico, exceto preço unitário e consequentemente, valor da obra;

11.57. A Contratada será acionada a executar o pagamento de terceiro, caso a projetista deixe de refazer o projeto solicitado pela Contratante, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação;

11.58. Atender a definição da fiscalização quanto aos casos não abordados, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;

11.59. A Contratada terá total responsabilidade com terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação;

11.60. Atender as normas de segurança constantes destas especificações que não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

11.61. Atender somente à fiscalização quanto às modificações na prestação dos serviços e nas especificações dos projetos;

11.62. Manter os equipamentos no local da execução do serviço, destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, e retirar somente com autorização formal da **FISCALIZAÇÃO**.

11.63. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.64. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.65. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.66. A CONTRATADA deverá apresentar a ART/RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos e/ou serviços. O prazo máximo para entrega destas ART/RRT será na entrega do projeto executivo e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção de pagamento. Este item NÂO será objeto de pagamento por parte da CONTRATANTE.

11.67. Providenciar às suas expensas, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de aprovações, licenças, alvarás e regularização dos serviços e atividades concluídas, em todos os órgãos e repartições competentes (Habite-se, Licença Ambiental da Estação de Tratamento de Água e Esgoto, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, Vigilância Sanitária etc.);

11.68. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 11.70. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta;

13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das técnicas, equipamentos e softwares empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do serviço deverá ser verificada juntamente, com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática. No exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. Durante a execução dos objetos, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.16. À fiscalização da execução do serviço cabe ainda, as seguintes rotinas:

14.16.1. Supervisionar a execução dos serviços;

14.16.2. Estabelecer metodologia para medições, de acordo com o cronograma físico e financeiro;

14.16.3. Fazer cumprir todas as cláusulas contratadas atendendo as especificações, prazo, valores e demais condições acordadas na proposta;

14.16.4. Fazer as anotações em registro próprio de toda ocorrência relacionada à execução do contrato;

14.16.5. Formalizar a necessidade das alterações de serviços contratuais, por meio de justificativa fundamentada para decisão administrativa do gestor de Contrato;

14.16.6. Formalizar a necessidade de prorrogação de prazo, com as devidas justificativas para decisão administrativa do gestor de Contratos;

14.16.7. Formalizar manifestação acerca de descumprimentos contratuais, sugerindo ao gestor de Contrato a aplicação de sanções administrativas;

14.16.8. Notificar a empresa por descumprimentos contratuais;

14.16.9. Receber as alegações de defesa da CONTRATADA, previstas no presente Projeto Básico;

14.16.10. Contrarrazoar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo e encaminhar para decisão do gestor de Contrato;

14.16.11. Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Procedimentos para o Recebimento dos serviços:

15.1.1. O acompanhamento dos serviços e projetos, em todas as etapas de desenvolvimento dos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Checklist, na Praça Central do Povoado de Caldeirão da Serra, Zona Rural, Uauá – Bahia CEP: 48950-000, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos. As reformulações serão indicadas através de Nota Técnica. Serão realizadas reuniões sempre que necessário para atualização do planejamento, acompanhamento dos serviços e esclarecimento de eventuais dúvidas.

15.1 DA VERIFICAÇÃO

15.1.1.2.1. Esta fase constitui na verificação pela CONTRATANTE de todos os serviços e projetos em cada uma de suas etapas e só se iniciará após a fase de Recebimento Provisório. Após a Verificação dos serviços e projetos, pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE se for o caso, será elaborado Relatório dos Itens de Não Conformidade dos serviços verificados, que será entregue à CONTRATADA. A Verificação dos serviços e projetos e sua liberação para aprovação nos órgãos externos, só se dará após a devolução do Relatório dos Itens de Não Conformidade devidamente atendidos pela CONTRATADA. Após 05 (cinco) dias corridos, efetuadas as alterações e compatibilizações necessárias, a CONTRATADA enviará novamente à Fiscalização os serviços e projetos, bem como todo o material entregue anteriormente pela Fiscalização inclusive o Relatório de Itens de Não Conformidades onde constem as anotações da Fiscalização durante a fase de verificação.

15.2 APROVAÇÃO

15.1.1.3.1. Nesta fase a fiscalização fará nova verificação e aprovará os serviços e projetos com as alterações e complementações solicitadas na fase de verificação, para liberação da respectiva etapa. Caso as alterações e complementações solicitadas não tenham sido atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a aprovação e gerando nova verificação, a CONTRATADA será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções previstas neste Projeto. Somente após a Verificação e Aprovação dos serviços pela Fiscalização, será liberado o projeto ou serviço para solicitação de aprovação nos Órgãos específicos, conforme o caso.

15.3 CHECKLIST

15.1.1.4.1. Esta fase compreende a apresentação dos projetos pela CONTRATADA, e averificação e a aceitação de todos os serviços, projetos e planilhas, pela CONTRATANTE, após a aprovação nos órgãos concessionários do poder público, quandofor o caso. A fiscalização fará a verificação dos serviços, projetos e planilhas, considerando um prazo de 05 (cinco) dias úteis quando então os projetos e planilhas serão devolvidos à CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas e/ou alterações, quando necessários. Arevisão de serviços, projetos e planilhas, para confirmação das alterações solicitadas a cargo da CONTRATADA, considerando prazo Praça Central do Povoado de CALDEIRÃO DA SERRA, Zona Rural, Uauá - Bahia CEP: 48950-000 máximo de 05 (cinco) dias corridos. Caso as alterações solicitadas não sejam atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a aprovação pela Fiscalização gerando nova Verificação, a CONTRATADA será considerada inadimplente. Em caso de persistência de NÃO cumprimento das alterações ou correções solicitadas, a CONTRATADA continuará inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Termo.

15.1.1.4.2. Recebimentos Definitivos na fase de Elaboração dos Projetos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

15.1.1.4.3. O recebimento definitivo pela CONTRATANTE somente se dará após o cumprimento e aceitação de todas as etapas descritas acima (Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Checklist), quando será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.1.2. A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa ou fase, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

15.1.3. A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais dos Projetos relativos ao objeto deste Projeto, para o fim da Administração da Prefeitura Municipal de Uauá utilizá-lo a seu critério.

15.1.4. À então CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da Prefeitura Municipal de Uauá com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Deverão ser considerados os percentuais abaixo após o Recebimento Provisório de cada produto, de acordo com cada Ordem de Serviço emitida pelo contratante, para fins e pagamento:

Recebimento Provisório → Recebimento Definitivo

Verificação 20%

Aprovação 50%

Checklist 30%

15.1.5. A emissão da comunicação acima referida, fora do prazo previsto caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

15.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3. O Recebimento Provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.4. O Recebimento definitivo por serviço ou por etapas, será realizado através de apresentação de Relatório Técnico assinado pela comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Uauá.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação entregue pela Contratada.

16.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1. O prazo de validade;

16.5.2. A data da emissão;

16.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4. O período de prestação dos serviços;

16.5.5. O valor a pagar; e

16.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e recolhimentos trabalhistas.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.7.1. Não produziu os resultados acordados;

16.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no projeto básico.

16.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte

fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) ----- (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 – REAJUSTE

18 - GARANTIAS DA EXECUÇÃO

18.1. Dado o prazo de vigência do contrato, não haverá reajustes dos preços indicados na planilha orçamentária. Ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir a proposta por ela emitida.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – MULTAS

19.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

19.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de: 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2.5. As sanções previstas nos subitens

19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto a as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços, por emprego e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Cumprir determinação forma ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza do modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir quaisquer dos inteiros do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico / contrato	01

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

- 19.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração agravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 - CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Projeto Básico.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Projeto Básico.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Projeto Básico.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços limites serão:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

20.4.1. Valor Global Limite: R\$ 121.738,70 (Cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexo ao Projeto Básico.

20.4.3. O Regime de Execução é empreitada por preço unitário, assim, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Projeto Básico.

21 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de elaboração de orçamento detalhado de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência setembro de 2020, mantido pela Caixa Econômica Federal, conforme orientação disposta no Art. 115 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 11.514 de 13 de agosto de 2007 e DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

Para os casos não abrangidos por esse Sistema, foram utilizados:

- a) tabela de composição de preço para orçamento – SINAPI;
- b) sistema de orçamento de obras de Sergipe – ORSE;
- c) Sistema de custos referenciais de obras - SICRO;
- d) Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará – Seinfra;
- e) Cotações de mercado. Tal quadro faz parte deste projeto básico em anexo. Considerando o orçamento elaborado, entendemos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado atual.

22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

22.1. Caberá ao setor competente indicar a dotação orçamentária da contratação.

22.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Cotações, Mapa de Preço;
- Anexo II – Planilha Orçamentária, Composições;
- Anexo III – BDI e Leis Sociais;

23 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto encontra respaldo legal tanto no Estatuto das Cidades quanto na Lei nº 14.133/21, a nova Lei de Licitações, que estabelecem diretrizes para a gestão urbana e para a contratação de serviços públicos, respectivamente.

De acordo com o Estatuto das Cidades, em seu Artigo 2º, a função social da cidade e da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

propriedade urbana é um princípio fundamental que orienta a política urbana, visando garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes. Nesse sentido, a requalificação da praça, como espaço público central da comunidade, está em conformidade com essa diretriz, pois busca promover o acesso democrático aos espaços urbanos, fomentar a convivência comunitária e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Por sua vez, a Lei nº 14.133/21 estabelece normas para a contratação de serviços e obras públicas, visando garantir a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos. A realização da requalificação da praça por meio de licitação pública está alinhada com essa legislação, pois assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, mediante competição entre os interessados, conforme preconizado no Artigo 3º da referida lei.

Portanto, este objeto, além de atender às demandas da comunidade local por melhorias urbanas, encontra respaldo legal tanto no Estatuto das Cidades quanto na nova Lei de Licitações, garantindo assim sua legitimidade e conformidade com os princípios legais que regem a gestão urbana e a contratação de serviços públicos.

Uauá/BA, 15 de setembro de 2025

Gabriel Cardoso Lobo de Macedo
Engenheiro civil